

**ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DAS CANDIDATURAS PPGPsi PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)  
EDITAL PPG-PSI nº 330/2026**

A comissão interna, designada para avaliação das candidaturas referentes ao Edital PPG-PSI 330/2026, Chamada interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2026 junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), composta pelos professores Andréa Máris Campos Guerra, Paulo Eduardo Rodrigues Alves Evangelista e Gustavo Henrique Carretero, todos membros deste Programa, procedeu aos seguintes atos para avaliação das candidaturas à bolsa:

1. Leitura analítica do referido edital e do edital nº 17/2025 da CAPES;
2. Definição dos termos de avaliação do processo;
3. Análise dos documentos de candidatura enviados por e-mail pela secretaria do programa;
4. Avaliação das candidaturas;
5. Elaboração, assinatura e envio desta ata e da lista final.

Definiu-se como critérios de avaliação da candidatura duas fases: uma eliminatória e outra classificatória. A fase eliminatória implicou na análise da documentação exigida pelo tópico 1 do presente edital e tópico 8 do edital CAPES 17/2025:

São tópicos do item 1:

- I. Datas de início e término do estágio no exterior (mínimo de 4 meses e máximo de 6 meses);
- II. País e Universidade de destino;
- III. Data de ingresso no PPGPSI e previsão de defesa;
- IV. Modalidade de ingresso no PPGPSI (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência);
- V - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- VI - Currículo Lattes atualizado;
- VII - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior, conforme o modelo constante no Anexo V (Edital CAPES 15/2025-PDSE).
- IX - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital CAPES 15/2025-PDSE);
- X - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital CAPES

15/2025-PDSE);

XI – Atestado de nível de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 4 do Edital CAPES 15/2025-PDSE (possui validade como alternativa às declarações de orientador no Brasil e no exterior);

XII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deve apresentar produção científica e/ou tecnológica compatível e, no mínimo, a titulação de doutor(a).

São tópicos do item do edital CAPES 17/2025:

8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 6 regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos); VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

A fase classificatória obedeceu o item 2 do edital, no qual se lê:

I – adequação da documentação apresentada às exigências deste edital e do

Edital CAPES nº 17/2025;

II – qualificação acadêmica da(o) candidata(o), considerando desempenho no curso e potencial científico;

III – pertinência, consistência e exequibilidade do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese;

IV – adequação da instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior às atividades propostas,

Não foi avaliada a existência de ORCID (Open Researcher and Contributor ID) no processo de análise, tendo em vista que o requisito se refere apenas ao ato da inscrição na CAPES (etapa posterior à presente seleção). Conforme item 9 do edital CAPES 17/2025,

Não foi avaliado o acúmulo de bolsa, pois a desistência ou suspensão pode ser feita no momento da implementação da bolsa PDSE.

Estabeleceu-se o total de 0 a 100 pontos, distribuídos conforme critério abaixo. Considerou-se como discriminantes para avaliação o tópico 2 do edital PPG-PSI nº 330/2026, sendo eliminado o candidato com menos de 60 pontos. A classificação se deu por ordem decrescente de pontos e, em caso de empate, pelo critério de antiguidade no programa.

<b>FASE ELIMINATÓRIA: APTO OU INAPTO</b>
------------------------------------------

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato as exigências deste Edital, com especial atenção aos tópicos 1 e 2
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>FASE CLASSIFICATÓRIA: 0 A 100 PONTOS</b>
---------------------------------------------

I - Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior. Valor 30 pontos
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Valor 50 pontos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

III - Adequação da instituição de ensino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas Valor 20 pontos
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Foram inscritos quatro candidatos, abaixo apresentados por ordem alfabética:

- 1. Ayla Bianca Silva Chaves;**
- 2. Gislaíne Leoncio Motti;**
- 3. Olívia Loureiro Viana;**
- 4. Robson Aparecido da Costa Silva**

Dentro do escopo e das exigências do citado edital, primeiramente foram verificados os documentos enviados para candidatura, conforme descrito acima. Na sequência, foram

analisados os critérios de seleção interna, dispostos pelo tópico 1 e do presente edital e tópico 8 do edital CAPES 17/2025.

Na fase eliminatória, 01 candidata não apresentou cumprimento de todos os requisitos.

A documentação apresentada por Gislaine Leoncio Motti demonstrou que o interstício entre retorno ao país e prazo para defesa é inferior há 6 (meses), critério exigido pelo edital CAPES 17/2025 no seu item 8.3.IV. Portanto, a candidata foi classificada como INAPTA para concorrer à bolsa e foi ELIMINADA.

A documentação apresentada pelos demais candidatos estava de acordo com os critérios estabelecidos nos editais acima citados. Foram considerados APTOS para a classificação os candidatos: Ayla Bianca Silva Chaves; Olívia Loureiro Viana e Robson Aparecido da Costa Silva.

Procedeu-se, então, à avaliação dos documentos enviados pelos candidatos, tendo sido avaliado o currículo lattes para avaliação de plena qualificação, projeto de pesquisa e plano de trabalho para avaliação da exequibilidade do estágio doutoral no exterior e, finalmente, o mini-curriculum do orientador estrangeiro e avaliação da instituição estrangeira para análise da adequação para a co-orientação no exterior.

Ao final do processo, foram obtidas as seguintes notas na segunda fase, conforme os critérios estabelecidos:

<b>1. CANDIDATO: Ayla Bianca Silva Chaves</b>			
<b>I – Qualificação candidato</b>	<b>II – Plano exequível</b>	<b>III – Adequação estrangeiro</b>	<b>Total</b>
10 pontos	50 pontos	20 pontos	80 pontos

<b>1. CANDIDATO: Olívia Loureiro Viana</b>			
<b>I – Qualificação candidato</b>	<b>II – Plano exequível</b>	<b>III – Adequação estrangeiro</b>	<b>Total</b>
21 pontos	50 pontos	20 pontos	91 pontos

<b>1. CANDIDATO: Robson Aparecido da Costa Silva</b>			
<b>I – Qualificação candidato</b>	<b>II – Plano exequível</b>	<b>III – Adequação estrangeiro</b>	<b>Total</b>
30 pontos	35 pontos	20 pontos	85 pontos

Após avaliação, foi considerada pela média simples a classificação abaixo estabelecida em ordem decrescente de pontuação:


	<b>NOME</b>	<b>PONTOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1.	<b>Olívia Loureiro Viana</b>	91	10/2026	01/2027

2.	<b>Robson Aparecido da Costa Silva</b>	85	10/2026	03/2027
3.	<b>Ayla Bianca Silva Chaves</b>	80	09/2026	02/2027

Isto posto, foram aprovados três candidato com indicação de bolsa junto à seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMG, referente à concessão de bolsas PDSE/CAPES, regulamentadas pelo EDITAL PPG-PSI 330/2026.


É o que cumpre declarar.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **ANDREA MARIS CAMPOS GUERRA**  
Data: 27/02/2026 18:17:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Andréa Máris Campos Guerra**

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO HENRIQUE CARRETERO**  
Data: 27/02/2026 18:33:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Gustavo Henrique Carretero**

Paulo Eduardo Rodrigues Alves  
Assinado de forma digital por Paulo Eduardo Rodrigues Alves  
Evangelista:27667834822  
Dados: 2026.02.27 17:59:45 -03'00'

---

**Paulo Eduardo R. A. Evangelista**